



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.034

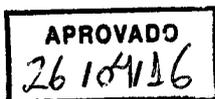
PROJETO DE LEI Nº 12.031, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que institui a Campanha "ABUSO SEXUAL EM ÔNIBUS É CRIME!".

PARECER Nº 1.529

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – (art. 6º, "caput"), e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e nos documentos que instruem os autos, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.



Salas das Comissões, 26.04.2016.

  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SÉRGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA